



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.687, de 26 de dezembro de 2005.

"Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Fazenda do Estado de São Paulo, doação de imóvel, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Fazenda do Estado de São Paulo, a doação de imóvel, faixa de terreno constituída de área para sistema de recreio sem denominação oficial, medindo 31,785 m², localizada no loteamento denominado Jardim São João, de uso comum do povo, assim descrito:

"Do lado esquerdo de quem olha o norte magnético, confronta com os lotes 17 e 18 da quadra 18; do lado direito confronta com a Rua 11; nos fundos confronta com as Ruas 12, 13, e 15; pela frente confronta com as Ruas 7 e 11, do referido loteamento", onde encontra-se instalado o CSU - Centro Social Urbano.

Art. 2º - As despesas com a transmissão do referido imóvel serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os seus termos a Lei nº 1.015, de 25 de agosto de 1977.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de dezembro de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicada no quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO